

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. ANDRÉ AMARAL)

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei permite o uso de nome social em documento de identidade.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Será permitido o uso, por qualquer cidadão, de nome social em documentos de identidade.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta é fazer com que o cidadão possa ter em seu documento de identidade o nome como é conhecido socialmente, como corriqueiramente é chamado e conhecido no meio em que vive ou que atua profissionalmente. Tanto é que muitas pessoas são chamadas pelo apelido + nome, pelo nome abreviado, pelo nome + atividade a qual está vinculado, como por exemplo, meu próprio nome que é André Augusto Castro do Amaral Filho, conhecido publicamente como André Amaral.

Além disso, muitas pessoas são identificadas em suas relações jurídicas com o nome social, o qual passa a se incorporar ao seu patrimônio

incorpóreo, acompanhando-as por toda a sua vida, inclusive em sua atuação artística, política, profissional e familiar.

Por essa razão, a permissão para que essas pessoas possam utilizar esse nome social em seus documentos de identificação atende ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estabelecido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A identificação do cidadão guarda ainda pertinência com seu *status* de pertencimento a determinada coletividade, a determinado grupo étnico e cultural, diante do que essas peculiaridades não podem ser ignoradas, sob pena de lhe subtrair parte de sua personalidade.

Desse modo, propomos a alteração da Lei, a fim de permitir que qualquer cidadão tenha a possibilidade de incorporar seu nome social aos documentos de identificação por ele utilizados.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado ANDRÉ AMARAL